



Prefeitura Municipal da Estância

Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, nº. 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.

CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) **3128-2810**

E-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 24 de junho de 2024.

Of.C-0257/2024

Responde ao Requerimento nº 0246/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Este Executivo Municipal formula o presente para acusar o recebimento do Ofício 588/2024, de 17/06/2024 que encaminhou o Requerimento nº 0246/2024, de autoria do Edil, Marcelo Augusto de Assis, solicita informação quanto ao envio de todos os contratos entabulados com o COI – Centro de Operações Integradas, e pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, nos últimos 24 meses.

Agradecendo a colaboração dos Nobres Vereadores, pela iniciativa, encaminho a essa colenda Câmara a manifestação da Secretaria Competente, cuja informação/resposta segue anexa.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e Dignos Edis os protestos do mais elevado apreço.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Sua Excelência o Senhor

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá – SP



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350031003000370035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Guaratinguetá, 26 de junho de 2024.

Ofício nº 580/2024 – SSMU/RSS.

Referência: Memo/Câmara Nº 408/2024 – Req. Nº 0246/2024.

Anexo: 1) Extrato Contratual SLC 248/18
2) Cópia Ata de Registros

Prezado Senhor,

Diante da solicitação da nobre Edil Marcelo “da Santa Casa” que: *“Solicita informações quanto ao envio de todos os contratos entabulados com o COI – Centro de Operações Integradas, e pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, nos últimos 24 meses.”*

Diante do exposto no Requerimento em questão constamos abaixo respostas aos questionamentos apresentados.

“1 – O envio de cópia de todos os contratos entabulados entre a PMG, via Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, relativos ao funcionamento e atuação do COI – Centro de Operações Integradas de Guaratinguetá, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar desta data;”

R.: Anexos 1 e 2.

“1.1 – Os contratos abrangem os prestadores de serviços bem como aquisição de bens e materiais, relativos à atividade do COI – Centro de Operações Integradas de Guaratinguetá;”

R.: No período de 2018 a 2023 o Contrato elaborado, onde o objeto foi “Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção e reposição de peças de sistemas de câmeras de segurança em circuito fechado de TV, portal eletrônico e contador de veículos para segurança pública e apoio aos trabalhos de fiscalização, gestão e planejamento da Prefeitura.” foi celebrado através do Pregão Presencial nº076/2018 junto a Empresa Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações LTDA, sendo que abrange os prestadores de serviços, bem como aquisição de bens materiais.

“1.2 – Abrangem também a contratação de pessoal, se eventualmente, realizaram serviços no COI;”

R.: Os servidores que realizam serviços operacionais junto ao COI são integrantes do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, dentre eles Agente de Trânsito, Defesa Civil, Estagiários e outros; sendo que há segurança privada que também atua



nas dependências do local, bem como frequentemente funcionários da Empresa contratada realiza serviços técnicos nas dependências do COI visando ajustes e resolução de problemas.

"2. – O envio de cópia de todos os contratos entabulados pela Segurança e Mobilidade Urbana, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar desta data;"

R.: Prejudicado. Não houve especificação referente ao Contrato que o edil Marcelo "da Santa Casa". Consta "todos os contratos". Seria relativo ao COI, Iluminação, Apreensão de animais, Estacionamento Rotativo, dentre outros. A dúvida permanece visto na Ementa citar o COI, bem como no transcorrer de Requerimento.

Quanto ao Contrato vigente atualmente entre a Prefeitura e a Empresa Teltex Tecnologia S.A; realizado através do Pregão Presencial nº162/23, no próprio objeto, em sua cláusula 1ª consta: *"1.1 A presente ata tem como objeto o registro de Preços Futura Contratação de empresa para manutenção e ampliação do sistema de videomonitoramento do município de Guaratinguetá de solução de rede de Fibra óptica, solução de gerenciamento de imagens e CFTV, Manutenção em todo sistema existente, solução de videowall e solução de acesso, contemplando a prestação de serviços de implantação de rede de fibra, manutenção da rede existente conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência que integra a presente Ata – Anexo I e Anexo Ata de Registro de Preços."*, onde contempla a prestação de serviços de implementação e manutenção.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA:08102885831

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO DE
OLIVEIRA:08102885831
Dados: 2024.06.27 09:19:21 -03'00'

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Ao Senhor,

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES,

Chefe de Gabinete do Prefeito.





PREGÃO PRESENCIAL N.º 162/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ DE SOLUÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS E CFTV, MANUTENÇÃO EM TODO SISTEMA EXISTENTE, SOLUÇÃO DE VIDEOWALL E SOLUÇÃO DE ACESSO, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE FIBRA, MANUTENÇÃO DA REDE EXISTENTE, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL E ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

De um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato representada pela(s) sua(s) Secretária(s) Municipal(is) que ao final subscreve(m) e, de outro lado, a empresa **TELTEX TECNOLOGIA S.A.**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0003-89, estabelecida na Rodovia Governador Mario Covas, nº s/n, KM 279 SALA 79, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo seu procurador legal, compareceram as partes para justas e acordadas assinarem a presente Ata, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 6.135/03, 8.192/2017 e 8.609/2019 Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 7.344/2010 e, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 162/2023 - Registro de Preços**, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o **registro de Preços Futura Contratação de empresa para manutenção e ampliação do sistema de videomonitoramento do município de Guaratinguetá de solução de rede de Fibra óptica, solução de gerenciamento de imagens e CFTV, Manutenção em todo sistema existente, solução de videowall e solução de acesso, contemplando a prestação de serviços de implantação de rede de fibra, manutenção da rede existente** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência que integra a presente Ata - Anexo I e Anexo Ata de Registro de Preços.

1.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA 2ª - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município (D.O.M).

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E REVISÃO

3.1. O valor para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na ata do Pregão Presencial nº 162/2023, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, conforme Anexo Ata de Registro de Preços, anexo ao instrumento.

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	SV	Registro de preços para Futura Contratação de empresa	R\$ 5.854.282,76





		para manutenção e ampliação do sistema de videomonitoramento do município de Guaratinguetá de solução de rede de Fibra óptica, solução de gerenciamento de imagens e CFTV, Manutenção em todo sistema existente, solução de videowall e solução de acesso, contemplando a prestação de serviços de implantação de rede de fibra, manutenção da rede existente.	
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

3.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará da seguinte forma:

3.2.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, notificará a empresa com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

3.2.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente procederá o cancelamento do registro da empresa em relação ao item específico, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

3.2.3. Simultaneamente procederá a convocação das demais empresas, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

3.3. No transcurso da negociação prevista no subitem 3.2, ficará a empresa condicionada a atender as ordens de fornecimento dos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para o objeto já entregue, caso haja o reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

3.4. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

CLÁUSULA 4ª - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

4.1.1. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo, além de gerenciar todas as Atas de Registro de Preços;

4.1.2. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração, bem como pelas publicações pertinentes;

4.1.3. Emitir as autorizações de serviço;

4.1.4. Informar ao Jurídico da Administração acerca de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

4.1.5. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Quinta deste instrumento;

4.1.6. Receber o objeto e atestar o documento fiscal.





4.2. Compete a Empresa:

4.2.1 - Executar o objeto nas condições estabelecidas no edital licitatório de Pregão Presencial nº **162/2023** e seus anexos e atender todas as ordens de serviços durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do serviço ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de execução fixada na proposta de preço de sua titularidade;

4.2.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

4.2.3 - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4 - Comunicar a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e/ou a Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam a execução do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

4.2.5 - Promover a revisão dos preços registrados, quando presentes os pressupostos previsto na cláusula 3 deste instrumento;

4.2.6 - Atender as ordens de serviços durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula 3, com o preço inicialmente registrado, garantida a compensação dos valores dos serviços executados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

4.2.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.2.8 - **Responsabilizar-se** pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

4.2.9 - A empresa ficará obrigada a prestar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, bem como observar e acatar as solicitações da Prefeitura.

4.2.10 - Obedecer rigorosamente o prazo de execução dos serviços, bem como as **especificações** do objeto, dispostos no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

4.2.11 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela PREFEITURA, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório.

4.2.12 - A falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.2.13 - Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

4.2.14 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.





4.2.15 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

4.2.16 - Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a empresa adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

4.2.17 - Arcar com todas as despesas de custeio com deslocamentos de seus funcionários e seus técnicos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguros ou quaisquer outros custos envolvidos com a prestação dos serviços.

4.2.18 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Prefeitura, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem empresas ou ainda pela Administração quando a compromitente empresa:

a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

c) os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d) der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93;

e) por razão de interesse público, devidamente motivado;

f) estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02;

g) por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos;

h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

6.1. A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação, como também, expedirá as ordens de serviços.





6.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de execução do serviço estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo.

6.3. A emissão da ordem de serviço será formalizada por intermédio de empenho e ordem de serviço.

6.3.1. Para emissão da ordem de serviço já deverá haver a existência do respectivo crédito orçamentário correspondente ao valor do pedido.

6.4. O objeto somente será considerado executado após conferência de praxe e aceite da Secretaria Requisitante.

6.5. A segunda empresa classificada só poderá executar o serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de execução da primeira, e assim sucessivamente, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, após o fechamento mensal e comprovação da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, acompanhada do respectivo documento fiscal. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que foi efetivamente aprovado os serviços. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado

7.2. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos específicos no orçamento vigente e futuro, existente na dotação da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, nas datas dos respectivos empenhos conforme a programática:
Ficha 176 – Funcional Programática: 15.452.0022.2511 – Trânsito.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução deste instrumento, não mantendo sua proposta, negando-se a assinar a Ata/contrato ou a receber nota de empenho, Ordem de Serviço, ou ainda, que vier a se comportar de modo inidôneo, fazendo declaração falsa ou cometendo fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.2. Em caso de inexecução, total ou parcial do ajuste regularmente firmado com a Administração Municipal, a empresa estará sujeito às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade de sua infração:

a) cancelamento do registro de preços na Ata por não atender as condições previstas e por não efetuar a revisão do(s) mesmo(s).

b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total.

c) multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução parcial.

9.3. As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos.





CLÁUSULA 10ª - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaratinguetá/SP, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2. Fica a empresa deste instrumento, proibido de admitir, na vigência da Ata, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo indicadas e a todos presentes.

Guaratinguetá, 05 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

VALMOR
FERNANDES ROSA
FILHO:55369138087

Assinado de forma digital por
VALMOR FERNANDES ROSA
FILHO:55369138087
Data: 2024.02.06 11:55:07
-03'00'

TELTEX TECNOLOGIA S.A

NOME:

CPF:

Testemunhas:

1) Nome _____

RG _____

Assinatura _____

2) Nome _____

RG _____

Assinatura _____





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EMPRESA: TELTEX TECNOLOGIA S.A

ATA N° 067/24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ DE SOLUÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS E CFTV, MANUTENÇÃO EM TODO SISTEMA EXISTENTE, SOLUÇÃO DE VIDEOWALL E SOLUÇÃO DE ACESSO, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE FIBRA, MANUTENÇÃO DA REDE EXISTENTE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, 05 de fevereiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcus Augustin Soliva

Cargo: Prefeito

CPF: 019.239.808-31

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marco Antônio de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

CPF: 081.028.858-31


Assinatura: _____





RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

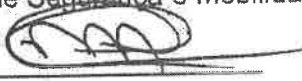
Pelo contratante:

Nome: Marco Antônio de Oliveira
Cargo: Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
CPF: 081.028.858-31
Assinatura: 


Peia contratada: TELTEX TECNOLOGIA S.A

Nome: VALMOR
Cargo: FERNANDES ROSA
CPF: FILHO:55369138087
Assinatura: _____
Assinado de forma digital por VALMOR FERNANDES ROSA
FILHO:55369138087
Data: 2024.02.06 11:50:52 -03'00'


ORDENADOR(ES) DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marco Antônio de Oliveira
Cargo: Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
CPF: 081.028.858-31
Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rafael Porto Vieira
Cargo: Subsecretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
CPF: 326.942.928-28
Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAL

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal - Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
Nome: *Marcia Antonia M. Leite*
Cargo: *Dirutora de Segurança*
CPF: *071235688-619*
Assinatura: 

(* - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscriptores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

CNPJ nº 46.680.500/0001-12

Empresa: TELTEX TECNOLOGIA S.A

CNPJ nº 73.442.360/0003-89

Ata de R.P. nº 067/24

Vigência: 12 (doze) meses

Objeto: Registro de Preços Futura Contratação de empresa para manutenção e ampliação do sistema de videomonitoramento do município de Guaratinguetá de solução de rede de Fibra óptica, solução de gerenciamento de imagens e CFTV, Manutenção em todo sistema existente, solução de videowall e solução de acesso, contemplando a prestação de serviços de implantação de rede de fibra, manutenção da rede existente.

Valor: até R\$ 5.854.282,76

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, 05 de fevereiro de 2024.

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado, conforme previsto no art. 58, inciso III e 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, o servidor Marco Antônio Mineiro Leite, Matrícula 5535 inscrito no CPF sob o nº 040.35688.69 portador da cédula de identidade RG, nº 17425456 que exerce a função de Diretor de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, a Ata de Registro de Preços nº 067/24, proveniente do Pregão Presencial nº 162/23, que tem como objeto a futura Contratação de empresa para manutenção e ampliação do sistema de videomonitoramento do município de Guaratinguetá de solução de rede de Fibra óptica, solução de gerenciamento de imagens e CFTV, Manutenção em todo sistema existente, solução de videowall e solução de acesso, contemplando a prestação de serviços de implantação de rede de fibra, manutenção da rede existente, celebrando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a empresa TELTEX TECNOLOGIA S.A.

Guaratinguetá, 05 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Ciente:

Fiscal do Contrato
Marco Antônio Mineiro Leite
Diretor de Segurança





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP 12505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/23

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EMPRESA: TELTEX TECNOLOGIA S.A

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ DE SOLUÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS E CFTV, MANUTENÇÃO EM TODO SISTEMA EXISTENTE, SOLUÇÃO DE VIDEOWALL E SOLUÇÃO DE ACESSO, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE FIBRA, MANUTENÇÃO DA REDE EXISTENTE.

VALOR: ATÉ R\$ 5.854.282,76

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP 12505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONTRATADA: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM CIRCUITO FECHADO DE TV, PORTAL ELETRÔNICO E CONTADOR DE VEÍCULOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO AOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA

VALOR: R\$ 4.800.000,00

PRAZO: 60 (SESSENTA) MESES

DATA: 08 DE JUNHO DE 2018.

8





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP 12505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

jc/ief
Contrato SLC 248/18

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A EMPRESA SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

De um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato representado pela sua Secretária Municipal que no final subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 58.619.404/0008-14, situada na Av. Eng. Marcelo Miranda Soares, nº 1425, na cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu procurador legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial nº 057/2018** e Normas Gerais da Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 6.135/2003, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme as condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01 - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto deste instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM CIRCUITO FECHADO DE TV, PORTAL ELETRÔNICO E CONTADOR DE VEÍCULOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO AOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA**, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência que integra o presente instrumento.

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VR MENSAL	VR. TOTAL
1	60	sv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM CIRCUITO FECHADO DE TV, PORTAL ELETRÔNICO E CONTADOR DE VEÍCULOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO AOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 60 MESES	R\$ 80.000,00	R\$ 4.800.000,00
TOTAL					R\$ 4.800.000,00

1.2. Correrão por conta da Contratada as despesas diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

1.3. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seu termo de referência, bem como a respectiva proposta e seus anexos, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de 08/05/2018, e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignado na ata.





CLÁUSULA 02 - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo Setor Responsável, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei Licitação.

2.2. O prazo descrito no item acima será iniciado após a conclusão da implantação dos equipamentos, conforme cronograma descrito no Anexo I do Edital de Licitação – Pregão nº 057/2018.

2.3. Para implantação dos equipamentos será expedida ordem de início de implantação, com vigência de 90 (noventa) dias, sem que a mesma gere custos adicionais à CONTRATANTE, sendo que para a respectiva ordem de início de implantação não será admitida prorrogação.

CLÁUSULA 03 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento total do constante na Cláusula 01, o valor correspondente à R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias, após o fechamento mensal e comprovação da execução dos serviços conforme previsto no Termo de Referência, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação do respectivo documento fiscal, através de depósito, junto ao Banco Daycoval, Agência nº 001-9, Conta Corrente nº716415-9, em moeda corrente nacional.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus.

CLÁUSULA 04 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e também, previsão no orçamento futuro:

02.08.01.06.183.0505.1111.05.4.4.90.51.99 – ficha 143 - recurso 05 Transferência e Convênios Federais.

CLÁUSULA 05 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada ficará obrigada a prestar os serviços rigorosamente de acordo com o especificado no edital convocatório, no Termo de Referência e em todos os Anexos que integram o Processo de Pregão Presencial n. 057/18, bem como observar e acatar as solicitações da Prefeitura.

6.2. Obedecer rigorosamente o prazo de execução dos serviços, bem como as especificações técnicas do Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

6.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP 12505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

6.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

6.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.6. A falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

6.10. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.11. Arcar com todas as despesas de custeio com deslocamentos de seus funcionários e seus técnicos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguros ou quaisquer outros custos envolvidos com a prestação dos serviços.

6.12. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

6.13. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei n° 8.666/93.

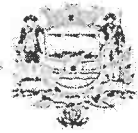
6.14. Fica a CONTRATADA proibida de admitir, na vigência deste instrumento contratual, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 07 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São responsabilidades da Contratada:

· responder todo e qualquer dano que causar ao Município de Guaratinguetá ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP 12505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

- responder perante a Contratante por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Guaratinguetá de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Municipalidade por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Municipalidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Guaratinguetá não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento

CLÁUSULA 09 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado, bem como em suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES

10.1. Caso a Contratada venha a ensejar o retardamento da entrega do objeto deste instrumento, não mantendo sua proposta, negando-se a assinar o contrato ou a receber nota de empenho ou, ainda, a autorização de fornecimento ou de início de serviços, vindo a comportar-se de modo inidôneo, fazendo declaração falsa ou cometendo fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.2. Em caso de inexecução, parcial ou total, do ajuste regulamentar firmado com a CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade de sua infração:

- a) advertência;
- b) multa de 10% por cento do contrato, em caso de inexecução total;
- c) multa de 5% por cento do contrato, em caso de inexecução parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

10.3. As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à Contratada.

CLÁUSULA 11 - DA TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser transferido pela Contratada, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA 12 - RESPONSABILIDADES

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da execução dos serviços necessários ao bom e perfeito cumprimento do contrato, responsabilizando-se, também, pela execução e idoneidade, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração Pública.

12.2. A critério da Contratante as multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente.

12.3. A Contratante não responderá por despesas de qualquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluisio José de Castro, 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP 12505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Contratada.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA está obrigada a manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

13.2. Após o período de 01 (um) ano, desde que solicitado pela contratada, os preços poderão ser reajustados, contado da data da apresentação da proposta, obedecida a superveniência de norma legal que venha a dispor de forma diversa sobre a matéria, sendo que, neste caso, será adotada a variação do índice IPCA acumulado no período.

13.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.3. Aplica-se a este instrumento além da Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 6.135/2003 e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as normas do Código de Defesa do Consumidor, em sua íntegra, como se nele estivessem transcritas.

13.4. Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guaratinguetá, 08 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Nelson B. Resende
RG 16.281.513-0
CPF 104.171.628-12
Dep. Telecom
Seal Telecom Com. Serv. Telecom Ltda

SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

NOME:

CPF:

Testemunhas:

1) Nome SERGIO H. DINIZ
RG 16.304.694-0
Assinatura

2) Nome SEAL TELECOM
RG 16.304.694-0
Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP 12505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 248/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM CIRCUITO FECHADO DE TV, PORTAL ELETRÔNICO E CONTADOR DE VEÍCULOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO AOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido **estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;**
- b) **poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões,** mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;**
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, 08 de Junho de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARCUS AUGUSTINI SOLIVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CPF: 019.239.808-31

Data de Nascimento: 15/04/60

Endereço residencial completo: R. Pacatuba, 86 – Pedregulho – Guaratinguetá/SP

E-mail institucional: gabinete@guaratingueta.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcussoliva@bol.com.br

Telefone(s): 3128 2801

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Marco Antonio de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

CPF: 081.028.858-31 – RG: 20.206.436-0

Data de Nascimento: 28/01/71

Bairro: Parque do Sol

Endereço residencial completo: Rua Sebastião Tavares de Lima Nº 480 – CEP: 12518-140





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP 12505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

E-mail institucional: servicosurbanos@guaratingueta.sp.gov.br

E-mail pessoal: omarco051@gmail.com

Telefone(s): 99785-7454

Assinatura:

Pela **CONTRATADA**:

Nome: Nelson Batista Bualdi

Cargo: Coordenador de Licitações

CPF: 104171628-42 RG: 16281311-0

Data de Nascimento: 07/05/1969

Endereço residencial completo: Rua João de Faria Avelar 355, Ap 13, Osasco/SP

E-mail institucional: nelsonb@prefeitura.guaratingueta.sp.gov.br

E-mail pessoal: nbatista@hotmail.com

Telefone(s): 11 39774010

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.507-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao1@guaratingueta.sp.gov.br

EXTRATO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO 1
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 057/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONTRATADA: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM CIRCUITO FECHADO DE TV, PORTAL ELETRÔNICO E CONTADOR DE VEÍCULOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO AOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA

ALTERAÇÃO: INSERÇÃO DOS ITENS 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4.

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.507-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao1@guaratingueta.sp.gov.br

Modalidade
Contrato SLC 248/18

TERMO ADITIVO 01 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A EMPRESA SEAL
TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

De um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.680.500/0001-12, com sede na Rua Aluísio José de Castro, n.º 147, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal que no final subscrive, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 58.619.404/0008-14, situada na Av. Eng. Marcelo Miranda Soares, n.º 1425, na cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente alteração contratual, nos termos da Pregão Presencial n.º 057/2018 e Normas Gerais da Lei Federal n.º 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações, Decreto Municipal n.º 6.135/2003, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme as condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01-DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inserção de itens no contrato originário SLC248/18, conforme descrito abaixo.

CLÁUSULA 02 – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Conforme documentação apresentada pela empresa e parecer jurídico amparando a respectiva alteração.

Item 3.2.1 – O fechamento mensal e comparação da execução dos serviços se darão através de relatórios mensais emitidos por meio de sistema, onde deverão constar o tempo e porcentagem de inoperância de cada unidade de monitoramento.

Item 3.2.2 – Fica estipulado o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para cada unidade de monitoramento, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais, sendo estas as seguintes:

- Câmeras (40 unidades)
- Portais (07 unidades)
- Servidor (01 unidade)
- Video Wall (01 unidade)
- Bases de Monitoramento (01 unidade)

Item 3.2.3 – A Contratada deverá garantir a funcionalidade mínima de 95% dos serviços de cada unidade de monitoramento, devendo ser descontados os valores para inoperância superior a 5%.

Item 3.2.4 – A emissão do documento fiscal fica vinculada a aprovação do fechamento mensal, que deverá ser realizada pela Secretaria de Segurança e Mobilidade em até 5 dias úteis da apresentação de relatórios.

CLÁUSULA 03 – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 248/18, inclusive os preços e condições originalmente pactuadas.

NEI SON
BATISTA DE
RESENDE 10 12
417152812



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350031003000370035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Afonso José de Castro, n.º 147 - Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.507-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao1@guaratingueta.sp.gov.br

E por assim estarem, justos e acordados, firmam o presente Instrumento Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guaratinguetá, 31 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

NELSON BATISTA DE
RESENDE:1041716281
2

Assinado de forma digital por
NELSON BATISTA DE
RESENDE:10417162812
Dados: 2020.09.08 16:28:28 -03'00'

SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

NOME:
RG:

Testemunhas:
1) Nome Matheus Torres Penna
RG Nº 28.210.291-2
Assinatura

2) Nome Andryara Pina
RG 4316 910 SSPPE
Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, n.º 147 - Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.507-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao1@guaratingueta.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 248/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM CIRCUITO FECHADO DE TV, PORTAL ELETRÔNICO E CONTADOR DE VEÍCULOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO AOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de Interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, 31 de agosto de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ademar dos Santos Filho

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 296.472.808-90 - RG: 33.781.565-3

Data de Nascimento: 20/02/1982

Endereço residencial completo: Av. Ten. Coronel Manoel Pereira Santos, 141, Cidade Jardim, Pindamonhangaba/SP

E-mail institucional: ademar@guaratingueta.sp.gov.br

E-mail pessoal: ademar.pinda@gmail.com

Telefone(s): 3128.2813.

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Marco Antonio de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

CPF: 081.028.858-31 - RG: 20.206.436-0

Data de Nascimento: 28/01/71

Bairro: Parque do Sol

Endereço residencial completo: Rua Sebastião Tavares de Lima Nº 480 - CEP: 12518-140

E-mail institucional: servicosurbanos@guaratingueta.sp.gov.br

E-mail pessoal: omarco051@gmail.com

Telefone(s): 99785-7454

Assinatura: _____



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350031003000370035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NELSON
BAPTISTA DE
SILVA
412182812



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Afonso José de Castro, n.º 147 - Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.507-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao1@guaratingueta.sp.gov.br

Pela CONTRATADA:

Nome: NELSON BATISTA DE RESENDE
Cargo: COORDENADOR DE LICITAÇÕES / PROCURADOR
CPF: 104.171.628-12 RG: 16.281.813-0
Data de Nascimento: 07 / 05 / 1959
Endereço residencial completo: RUA DEPUTADO EMILIO CARLO 355, APTO 13A, CAMPESINA, OSASCO/SP
E-mail institucional: nelson@seatelecom.com.br
E-mail pessoal: nbresende@hotmail.com
Telefone(s): 11-3877-4010
Assinatura: NELSON BATISTA DE RESENDE 10417162812

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350031003000370035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Abílio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.507-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao1@guaratingueta.sp.gov.br

EXTRATO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO 02
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 057/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONTRATADA: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM CIRCUITO FECHADO DE TV, PORTAL ELETRÔNICO E CONTADOR DE VEÍCULOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO AOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA

REAJUSTE MENSAL: R\$ 5.407,35

DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2021.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350031003000370035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.507-470 - Tel: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao1@guaratingueta.sp.gov.br

Protocolo: 2021.09.16.10.48.36-03
Contrato SLC 248/18

**TERMO ADITIVO 02 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A EMPRESA SEAL
TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

De um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal que no final subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 58.619.404/0008-14, situada na Av. Eng. Marcelo Miranda Soares, nº 1425, na cidade de Paranabal, Estado do Mato Grosso do Sul, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente alteração contratual, nos termos da Pregão Presencial nº 057/2018 e Normas Gerais da Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 6.135/2003, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme as condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01- DO OBJETO

1.1 - Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes, de comum acordo, resolvem restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea d, e inciso II; § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, atualizando o valor originário em 6,750% (seis inteiros e setecentos e cinquenta e nove milésimos por cento), alterando o valor mensal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) para R\$ 85.407,35 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos) perfazendo o valor do reajuste mensal em R\$ 5.407,35 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos), baseado no índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE.

CLÁUSULA 02

3.1 – Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 248/18, inclusive os preços e condições originalmente pactuadas.

E por assim estarem, justos e acordados, firmam o presente Instrumento Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

NELSON BATISTA DE
RESENDE:10417162812

Assinado de forma digital por
NELSON BATISTA DE
RESENDE:10417162812
Dados: 2021.09.16 10:48:36-03 00'

SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

NOME:
RG:

Testemunhas:

1) Nome Andraya A. Bica

RG 1.216.910 SSP/SP

Assinatura [Handwritten Signature]

2) Nome Francisco Ricardo da França Oliveira

RG [Handwritten]

Assinatura RG: 25.823.736-0





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, n.º 147 – Cláudia Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.507-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao1@guaratingueta.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONTRATADA: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 248/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM CIRCUITO FECHADO DE TV, PORTAL ELETRÔNICO E CONTADOR DE VEÍCULOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO AOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ademar dos Santos Filho

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 296.472.808-90 - RG: 33.781.565-3

Data de Nascimento: 20/02/1982

Endereço residencial completo: Av. Ten. Coronel Manoel Pereira Santos, 141, Cidade Jardim, Pindamonhangaba/SP

E-mail institucional: ademar@guaratingueta.sp.gov.br

E-mail pessoal: ademar.pinda@gmail.com

Telefone(s): 3128.2813

Assinatura: _____

NELSON
BATISTA DE
ALMEIDA
471708872



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350031003000370035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, n.º 147 - Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.507-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao1@guaratingueta.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Marco Antonio de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

CPF: 081.028.858-31 - RG: 20.206.436-0

Data de Nascimento: 28/01/71

Bairro: Parque do Sol

Endereço residencial completo: Rua Sebastião Tavares de Lima Nº 480 - CEP: 12518-140

E-mail institucional: servicosurbanos@guaratingueta.sp.gov.br

E-mail pessoal: omarco051@gmail.com

Telefone(s): 99785-7454

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Nelson Batista de Resende

Cargo: Coordenador de Licitações / Procurador

CPF: 104.171.628-12 RG: 16.281.813-0

Data de Nascimento: 07 / 05 / 1969

Endereço residencial completo: Rua Deputado Emilio Carlos, 355, Apto 13A, Osasco, São Paulo/SP

E-mail institucional: nelson@sealtelecom.com.br

E-mail pessoal: nbresende@hotmail.com

Telefone(s): 11-3877-4010

Assinatura: _____

Advogado:

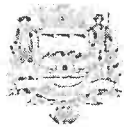
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350031003000370035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10/10/2014 10:00:00
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GUARATINGUETÁ - SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.507-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao1@guaratingueta.sp.gov.br

EXTRATO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO 03
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 057/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONTRATADA: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM CIRCUITO FECHADO DE TV, PORTAL ELETRÔNICO E CONTADOR DE VEÍCULOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO AOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA

REAJUSTE MENSAL: R\$ 95.768,53

DATA: 27 DE JUNHO DE 2022.

MARIA FERNANDA
MADI
WENZEL:333263700
38

Assinado digitalmente por
MARIA FERNANDA MADI
CPF: 02220711/000410
Data: 2022.07.11 10:44:10
-0450





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.507-470 - Tel: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao1@guaratingueta.sp.gov.br

Protocolo
Número SLC 042/22

**TERMO ADITIVO 03 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A EMPRESA SEAL
TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

De um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal que no final subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 58.619.404/0008-14, situada na Av. Eng. Marcelo Miranda Soares, nº 1425, na cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrada o presente alteração contratual, nos termos da Pregão Presencial nº 057/2018 e Normas Gerais da Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 6.135/2003, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme as condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01- DO OBJETO

1.1 - Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes, de comum acordo, resolvem restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigos 40, XI; 55, III; 65, II, alínea d, e inciso II; § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, atualizando o valor originário em 12,131480% (doze vírgula cento e trinta e um milésimos e quatrocentos e oitenta centésimos por cento), alterando o valor mensal de R\$ 85.407,35 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 95.768,53 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos) perfazendo o valor do reajuste mensal em R\$ 10.361,18 (dez mil, trezentos e sessenta e um reais e dezotto centavos), baseado no índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE.

CLÁUSULA 02

3.1 – Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 248/18, inclusive os preços e condições originalmente pactuadas.

E por assim estarem, justos e acordados, firmam o presente Instrumento Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaratinguetá, 27 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

MARIA FERNANDA MADI WENZEL:33326379838
Atestado de forma digital por MARIA FERNANDA MADI WENZEL:33326379838
Data de: 2022.07.11 10:04:37 -03'00'

SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

NOME: Maria Fernanda Madi Wenzel
RG: 26.551.753-6

Testemunhas:

1) Nome Antonio Moraes do Amaral
RG 58.979-908-3

2) Nome Joanna Aparecida Basso
RG 38.504.973-2





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Abílio José de Castro, n.º 147 – Chácara Soltes - Guaratinguetá - S.P.

CEP: 12.507-470 - Tel: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacaol@guaratingueta.sp.gov.br

Assinatura _____

Assinatura _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONTRATADA: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 248/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM CIRCUITO FECHADO DE TV, PORTAL ELETRÔNICO E CONTADOR DE VEÍCULOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO AOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, 27 de junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcus Augustin Soliva

Cargo: Prefeito

CPF: 019.239.808-31

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marco Antonio de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

CPF: 081.028.859-31





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Alcides José de Castro, n.º 147 – Câmara Soltes - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.507-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao1@guaratingueta.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marco Antonio de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

CPF: 081.028.859-31

Assinatura: _____ 

Pela contratada:

Nome:

Cargo: **MARIA FERNANDA MADI** Assinado de forma digital por MARIA

CPF: **WENZEL:33326379838** FERNANDA MADI WENZEL:33326379838

Assinatura: _____ Dados: 2022.07.11 10:05:28 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marco Antonio de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

CPF: 081.028.859-31

Assinatura: _____ 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rafael Porto Vieira

Cargo: Subsecretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

CPF: 32694292828

Assinatura: _____ 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: *Marco Antonio de Oliveira*

Cargo: *D. M. de Segurança*

CPF: *081.028.859-31*

Assinatura: _____ 

(*)-O Termo de Referência nº 001/2022, de 12/07/2022, foi publicado no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá em 14/07/2022, sob o nº 14.000/2022, e encontra-se disponível no site do Município de Guaratinguetá, sob o endereço eletrônico: www.guaratingueta.sp.gov.br. O presente documento foi assinado digitalmente por **MARIA FERNANDA MADI WENZEL**, CPF nº 33326379838, em 11/07/2022, às 10:05:28 (horário de Brasília). O documento foi assinado digitalmente por **MARIA FERNANDA MADI WENZEL**, CPF nº 33326379838, em 11/07/2022, às 10:05:28 (horário de Brasília). O documento foi assinado digitalmente por **MARIA FERNANDA MADI WENZEL**, CPF nº 33326379838, em 11/07/2022, às 10:05:28 (horário de Brasília).

